



S.  R.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C
8125-256 QUARTEIRA



QUARTEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Reunião ordinária de 07 de Abril de 2014

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 26

Ao sétimo dia do mês de Abril de dois mil e catorze, reuniram-se no Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira pelas vinte e uma hora e meia, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, o Tesoureiro - Sr. Jorge Manuel Domingues Guerreiro e os Vogais – Sr.^a Sónia dos Santos Neves e o Sr. David Jorge Costa Pimentel. -----

Ponto um – O executivo da JFQ voltou novamente a debater ideias sobre a organização do Triatlo dado a aproximação da realização do mesmo.

Ponto dois – O executivo da JFQ voltou a abordar a organização do programa das comemorações do dia 25 de Abril e do dia da Cidade.

Ponto três – O executivo da JFQ abordou o tema e a necessidade de se proceder à limpeza das ervas que estão na Av. Infante de Sagres junto às pedras ao lado do passeio com a praia.

Ponto quatro – O executivo da JFQ abordou a organização, método e as funções que o Sr. Frederico irá desempenhar na JFQ para melhor funcionamento do sector das obras e cemitério.

Ponto cinco – O executivo da JFQ deliberou por unanimidade emitir atestado de residência e pedir junto da Autoridade Tributária certidão de bens e rendimentos referente ao Sr. Manuel Mendes de Pina.

Ponto seis – O executivo da JFQ deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente, e atribuir subsídio no valor de 250,00 € à Associação Existir.⁽¹⁾

Ponto sete – O executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no valor de 19,18€ ao Sr. Joaquim Canilhas para pagamento de medicamentos.⁽¹⁾



S.  R.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C
8125-256 QUARTEIRA



QUARTEIRA

Nada mais havendo a tratar deu o Presidente por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

O Vogal1,

O Vogal2,

⁽¹⁾ No âmbito das competências definidas nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.